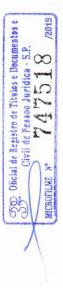


ATA

72ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FABHAT

CNPJ 05.540.111/0001-04

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, Conselheiros e convidados reuniram-se na FABHAT, situada na Rua Boa Vista, 84, 6º andar, Centro, São Paulo, SP, para a septuagésima segunda reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, conforme convocação constante da correspondência CD 006/2018. Com a presença dos Conselheiros: Antônio Camargo Junior (Secretaria Estadual da Energia e Mineração), Alessandro L. Soares (Secretaria da Fazenda), Lurdes Maria Torres da Silva Maluf (Secretaria do Mejo Ambiente-SMA) substituindo Laura Stela Naliato Perez, Marina Lica Onishi (Secretaria de Planejamento e Gestão), Rui Brasil Assis -Presidente do Conselho Deliberativo e César Ap. Martins Louvison (Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos), Leonard C. Freire de Almeida (SABESP), Geovane B. P. de Oliveira (P.M de Barueri), Edson José de Barros (P.M de Guarulhos), José R. P. Tostes (P.M de Mairiporã), Amauri Pollachi (APU), Shindi Kiyota (Assoc. Universidade da Água), Jorge Luiz Silva Rocco José Oliveira Ribas (CPMAO) e Cristiane Lima (FECOMERCIO), e convidados: Marly de Araujo (Secr. Planejamento), e pela FABHAT: Hélio Suleiman – Diretor Presidente, Ana Sedlacek, Beatriz Vilera, Tania de Melo Valente, Shirley Salles Emilio, Valburg Santos, Mayara Trivinho e Fernanda Garcia. 1. Abertura. Rui Brasil Assis (SSRH), Presidente do Conselho Deliberativo, constatando quórum regimental deu por iniciada a reunião agradecendo as presenças e dando as boas-vindas a todos. 2. **Comunicações.** O Diretor Presidente informou que referente ao furto ocorrido na FABHAT, conforme tema abordado em reuniões anteriores, teve o Inquérito Policial arquivado, e dessa forma pode ser realizada a devida alteração patrimonial da FABHAT. No processo de aprimoramento do cadastro da cobrança do uso da água, atualmente composto por 2.680 usuários, foi possível identificar a ocorrência de alguns problemas. Verificouse a existência de 460 boletos devolvidos pelos correios sob a alegação de vários fatores, tais como: endereço incompleto, inexistente, mudança, etc. o que equivale a um total de R\$ 885.000. Esses boletos devolvidos geraram um custo operacional de R\$ 49.000. Foram reemitidos boletos para 95 usuários









(usuários que estavam com endereços incompletos) correspondendo a uma recuperação de R\$ 125.000. Para a cobrança dos inadimplentes está sendo feita a revisão do cadastro, tendo como objetivo, fornecer a segurança jurídica para a cobrança e inclusão dos inadimplentes no CADIM e posteriormente na Dívida Ativa Estadual. A título de exemplo, podemos citar que no ano de 2014 existem 199 usuários inandimplentes, perfazendo um valor aproximado de R\$ 307.000,00, sem a incidência da correção, tendo como previsão de valores em torno R\$ 307.000,00, sem a incidência de juros e multa. 3. Itens a Deliberar; 3.1. Aprovação da Ata da 71ª Reunião do Conselho Deliberativo da FABHAT; Aprovada por unanimidade. Como solicitado por Amauri Pollachi (APU) consta no link http://www.sigrh.sp.gov.br/lei1366118, os conteúdos (i) Nota Técnica elaborada pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos enviada à ANA para subsidiar as manifestações daquela agência sobre a inconveniência da sanção do PL 315/2009; e (ii) Nota Técnica sobre impactos da Lei 13.661/18 nas receitas do FEHIDRO. 3.2. Conclusão da Comissão, referente à análise do Processo Licitatório do Empreendimento Plano de Comunicação-AT-574: César Louvison (SSRH) apresentou o documento elaborado pela Comissão. A Lei Federal nº 8.666/93 prevê a exigência de pesquisa de preço para os processos de compras por meio de licitação, sendo constatada a ausência do quadro comparativo de precos no processo, tendo a Corregedoria Geral da Administração solicitado o documento. O Presidente do Conselho Deliberativo complementou esclarecendo que o tomador inicial do empreendimento foi a Secretaria de Meio Ambiente (SMA) e posteriormente a FABHAT passou a ser a tomadora e executou todos os trâmites legais, porém, não foi anexado o quadro comparativo de preços elaborado pela SMA, desconformidade apontada pela Corregedoria Geral da Administração. A Comissão apurou a existência da pesquisa, anexando-a ao Processo, constando dessa forma que, não houve qualquer prejuízo ao erário público, recomendando os devidos cuidados para que no futuro ao elaborarem processos licitatórios que façam constar o quadro comparativo de precos. Aprovado por unanimidade. 3.3. Relatório da Comissão, referente a análise do Contrato de Trabalho da Assessoria Jurídica da FABHAT: César Louvison esclareceu, em resumo, que a Comissão realizou um trabalho árduo analisando grande volume de documentos. A Proposta foi de que cabe a abertura de uma Sindicância para apurar as responsabilidades observados todos os trâmites legais que a Lei Estadual nº 10.177/98 estabelece para









OD Oficial de Registro de Titulos e Documentos e Davil de Pessoa Jurídica - S.P. MICROFILME N' 747518

administração direta e indireta do Estado, constando do Relatório da Comissão: a análise do caso envolvendo a contratação em 15 de maio de 2006, o exercício profissional e a demissão em 05 de dezembro de 2017 da Sra. Vera Mônica de Almeida Talavera, a pontuação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que as provas apresentadas e colhidas, foram no entender da comissão, suficientes para concluir que as irregularidades devem ser objeto de Sindicância, orientando que a Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê - FABHAT observe a Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. O Presidente do Conselho disse que haveria possibilidade de contratarem um Escritório de Advocacia, sendo que o Diretor Presidente da FABHAT Hélio César Suleiman comunicou que se anteciparam e realizaram uma consulta inicial a quatro escritórios conceituados, o que significará um custo, aproximadamente, de R\$ 35.000.000. O Presidente disse que sem dúvida deveriam realizar a Sindicância. Propôs que o Conselho estando de acordo aprovasse o Relatório, sendo possível como primeira alternativa consultar e solicitar o apoio da Corregedoria Geral do Estado, delegando o processo para que a Corregedoria assumisse a Sindicância e, não sendo possível, poderiam contratar um Escritório de Advocacia, nos trâmites legais. O Diretor Presidente esclareceu que também consultaram a Procuradoria Geral do Estado - PGE e a Procuradoria das Fundações do Ministério Público, mesmo antes de formada a Comissão e foram orientados para abrir a Sindicância. Amauri parabenizou a Comissão e posicionou-se pela abertura da Sindicância, mas diferentemente do Presidente propôs a contratação direta do Escritório com os próprios recursos da FABHAT, também a fim de garantir o mínimo de independência que a FABHAT deveria ter, não aprofundando seu pública de dependência com a administração processo Respondendo ao questionamento de Alessandro (Secretaria Estadual da Fazenda) o Diretor Presidente disse que o prazo para instaurar a Sindicância está previsto em Lei. O Relatório da Comissão foi aprovado por unanimidade e, em seguida havendo as duas propostas, foi vencedora por 12 votos a proposta para encaminhamento à Corregedoria Geral do Estado, contra 2 votos, e sem abstenções. 3.4. Alteração na vinculação da FABHAT - artigo 40 do Estatuto, à Secretaria do Meio Ambiente: O Diretor Presidente esclareceu que tratava de um ato formal para adequação, uma vez que a FABHAT foi informada sobre a solicitação feita em julho de







2018 pelo Secretário do Meio Ambiente Sr. Eduardo Trani ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para vincular a FABHAT à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, tendo em vista que a FABHAT reporta-se a essa pasta, sendo a solicitação aceita pelo TCE/SP. Nesse sentido é feita a proposta de alteração do artigo 40 do Estatuto da FABHAT, para a seguinte redação: "o controle de resultado será exercido pela Secretaria de Estado que exercer a presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH)". Aprovado por unanimidade. 3.5 Deliberação do Conselho Deliberativo da FABHAT Nº 01, de 26 de outubro de 2018; aprovação para cumprimento do Despacho da Comissão de Política Salarial/Presidente nº 19/2016, que autoriza a FABHAT, a conceder aos seus empregados, os índices de reajuste salarial e de revalorização de benefícios que venham a ser estipulados nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas. O Diretor Presidente esclareceu que o tema estava sendo objeto de ato normativo, com o objetivo de padronizar processos, dando transparência, objetividade a publicidade aos atos administrativos através de Deliberações, quando couber e com base legal no Despacho do CODEC no. 19/2016 autorizando a FABHAT aconceder aos empregados, os índices de reajuste salarial e de revalorização de benefícios estipulados pelas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas, sempre por decisão de natureza administrativa da entidade. Caberia como função do Conselho Deliberativo Fiscal também analisar os impactos financeiros do reajuste salarial no orçamento da FABHAT. Amauri apontou que na Deliberação no Artigo 1º. constava data base agosto 2019. Alessandro deu seu entendimento que estavam aprovando o período abrangendo agosto 2018 agosto 2019, e demonstrou preocupação quanto ao período de validade para que permaneça aprovado. Amauri disse que a base sempre deverá ser a Convenção Coletiva do ano vigente. Marina Lica (Secretaria de Planejamento e Gestão) disse que por se tratar da primeira vez que comparecia em uma reunião do Conselho, necessitava de esclarecimentos sobre a planilha da proposta do Planejamento Orçamentário de 2019 pois levou em consideração os impactos do reajuste salarial, e já observava um déficit de R\$ 1,6 milhões. O Diretor Presidente esclareceu que o que impactava muito o custeio não era o percentual incidente na folha de pagamento, e sim uma das ações estratégicas importantes para Agência, até por obrigação legal, o SGI, mas havia saldos a

serem alocados o que dava conforto quanto ao lastro financeiro. Marina argumentou que seria interessante colocar R\$ 1,6 milhão para o ano seguinte









e que era suficiente o saldo em caixa. O Diretor Presidente considerou que entrou como referência no rodapé da planilha. Marina solicitou o envio do saldo de caixa desde o exercício passado para ter a ideia do saldo como um todo. Após amplo debate chegou-se ao consenso quanto ao artigo 1º da Deliberação: - Fica aprovada a correção do índice salarial, na data base de agosto 2018, em percentual que vier a ser estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/19, a título de atualização salarial e revalorização de benefícios. Artigo 2º- A efetivação da concessão dar-se-á com estrita observância das datas de admissão dos empregados e, quando aplicável, das datas de seu desligamento, considerando o período de vigência das Coletivas de Trabalho mencionadas. Convenções Cristiane (FECOMERCIO) observou que no Artigo 6º. deveria constar "e será publicada no Diário Oficial do Estado". Efetuadas as adequações a Deliberação foi aprovada por unanimidade. 3.6 Deliberação do Conselho Deliberativo da FABHAT Nº 02, de 26 de outubro de 2018 aprova o reajuste de honorários da Diretoria da FABHAT; Aprovação de reajuste de honorários dos Diretores da FABHAT. O Presidente esclareceu que (i) pelo Estatuto da FABHAT compete ao Conselho fixar a remuneração dos membros da Diretoria e, (ii) receberam e-mail em 29/08/2018 da Procuradora do Estado PGE com o parecer que a fixação da remuneração dos dirigentes deva ser efetivada na forma do Estatuto da Fundação, respeitado o teto constitucional e a compatibilidade com o praticado no mercado e podendo ainda ser adotada como parâmetro a remuneração dos dirigentes das demais fundações governamentais do Estado. Propondo pela Deliberação o Artigo 2º o reajuste com o índice de 3,5%. O Diretor Presidente disse que foi o mesmo índice aplicado aos colaboradores no ano anterior. Considerando que o artigo 3º aponta que o reajuste aprovado passa a vigorar a partir do segundo mandato, Amauri ponderou que seria importante definir uma data específica, no referido artigo. Lurdes Maluf (SMA) alertou que se não colocassem por escrito o novo Diretor não teria aumento e, expressou dúvida se teriam que obedecer a Deliberação do CODEC no Artigo 16 que fixa valores dos Diretores em R\$ 21.310,00, ou o anexo da matéria enviado aos Conselheiros baseando-se na Lei 1.3017 de 21/03/2018. O Diretor Presidente informou o envio aos Conselheiros a Deliberação do CODEC como fundamento para a decisão, e

que por conta das particularidades da Fundação até mesmo órgãos de controle e de apoio que foram procurados para consultas também estão tentando entender essas especificidades. Entre as consultas a Dra. Renata









Opo Oficial de Registro de Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 747518 /2019

Santiago, da PGE enviou o e-mail, anteriormente citado, para a Fundação, quando também encaminhou, colaborativamente, a Deliberação CODEC Nº. 01/2018, que disciplina a remuneração dos administradores de empresas estatais. O Diretor Presidente esclareceu que o índice de 3,5% aparece porque foi o reajuste para o setor público do ano anterior e, na sequência relatou detalhadamente os acontecimentos desde o processo seletivo a que concorreu como Diretor Presidente da FABHAT. Considerou ainda que o grande objetivo era uniformizar os procedimentos para concessão de reajustes dos honorários da Diretoria, e que estudou o tema à luz dos marcos legais da FABHAT, cabendo ao Conselho Deliberativo definir os reajustes. O Presidente deixou claro que não era um reajuste retroativo. Alessandro Soares (Secretaria da Fazenda) considerou que já estava bem explicado e justificado, deveriam então votar sobre o índice de 3,5%. Finalizadas as propostas houve nova redação para a Deliberação, renumerada e aprimorada nos Considerandos; esclarecendo o reajuste de 3,5% a vigorar a partir de 01 de novembro de 2018, até agosto 2019; e que a partir de 01 agosto de 2019, aplicar-se-á o índice anual que vier a ser definido pela Convenção Coletiva do Sindicato, com a ressalva de que a remuneração mensal da diretoria observará o teto constitucional. A Deliberação foi aprovada por unanimidade com as alterações propostas. 3.7 Deliberação do Conselho Deliberativo da FABHAT Nº 03, de 26 de outubro de 2018, "Aprovação de gratificação e descanso anual com características de licença remunerada para os membros da Diretoria da FABHAT". José Rafael (P.M. de Mairipora) expressou que se sentia incomodado por novamente o assunto vir à tona, deveriam ter discutido e esgotado nas reuniões anteriores guando alteraram a remuneração. O Diretor Presidente disse que precisava de uma definição, inclusive para poder contratar o novo Diretor Técnico. O Presidente considerou sobre a necessidade da FABHAT ter um Diretor Técnico, mas, para isso precisavam ter clareza em itens importantes como a gratificação e o descanso anual. José Rafael disse que para a contratação do novo Diretor a regra já estava definida. Amauri resgatou os fatos, que o processo seletivo teve problemas, e posteriormente o próprio Conselho se debruçou sobre o tema, aproximadamente em maio de 2017, quando definiram o valor da remuneração, ficando para o momento apropriado consultarem o CODEC e órgãos do Estado sobre o 13º, o que foi feito recentemente em julho, sendo então o momento para discutirem. O Diretor Presidente relatou os acontecimentos do processo seletivo e, como anteriormente







natureza do vínculo da Diretoria só ficou esclarecida depois do processo, enfim, as informações eram imprecisas e o processo de amadurecimento

Conselheiro Amauri, que o processo teve falhas, até mesmo a questão da

ocorreu na verdade com o tempo, durante o exercício da função, e se fazia necessário também para a contratação de um novo Diretor normatizar e clarificar os procedimentos com as condições de gratificação e descanso anual, no caso de uma nomeação. Esclareceu aos Conselheiros que estava há dois anos no desempenho ativo do cargo, sem poder tirar férias, e que, legalmente entendia que não estava previsto seu descanso anual remunerado. O Presidente disse que legalmente o Conselho poderia decidir. Alessandro apontou que se reconhecessem o direito, em teoria reconheciam também a responsabilidade anterior. Posicionou-se para ficar muito claro que não estavam reconhecendo direitos anteriores. O Presidente argumentou pelo Artigo 8º da Deliberação apresentada, a partir do exercício de 2018. Amauri sugeriu melhoria de redação para os Considerandos, deixando claro que a Deliberação será utilizada com base de gratificação e benefícios à Diretoria, também no Artigo 5º - É vedado o recebimento cumulativo de remuneração. gratificações, benefícios e vantagens, Artigo 7º - mencionando que se aplicava aos Diretores estatutários, e o 8º. clarificando a gratificação e o descanso anual, serão concedidos, ao Diretor Presidente da Fundação para o exercício de 2018. O Presidente do Conselho posicionou-se para constar nos Considerandos, que até a presente data havia incerteza quanto à natureza jurídica das vinculações, mas foram devidamente esclarecidas no decorrer do processo de amadurecimento do entendimento, dando a seguência lógica dos fatos e acontecimentos. O Diretor Presidente disse para mencionar o e-mail recebido da PGE, e também que pela nova redação não haveria problema da questão retroativa. Foi esclarecido para Lurdes que o documento que formaliza a prestação de serviços do Diretor Presidente é a Ata lavrada na posse da reunião e, registrada em Cartório. Antônio Camargo Junior (Secretaria Estadual da Energia e Mineração) opinou que estavam detalhando muito e iriam se perder, deveriam proceder explicando, contextualizando o processo e a decisão do Conselho, seguindo a resolução CODEC, e os demais esclarecimentos necessários, dessa forma o Conselho poderia se

sentir à vontade para deliberar. Cristiane reafirmou a necessidade de mencionar a decisão do Conselho com o respaldo da Resolução CODEC. O Presidente solicitou ao Diretor Presidente fundamentar suas explicações com os fatos ocorridos, cronologicamente. Alessandro manifestou novamente







OF Olicial de Registro de Titulos e Documentos e Givil de Pessoa Juridica - S.P.
MICHOFILME N 747518 /2019

preocupação fundamentando o não reconhecimento do direito adquirido e, César esclareceu que estava claro no texto da Deliberação. A Deliberação foi aprovada, com abstenções da Secretaria de Meio Ambiente, Prefeitura de Mairiporã, Secretaria da Fazenda, SABESP e Secretaria de Planejamento e Gestão. O Presidente solicitou, para facilitar a gestão administrativa, que nas Deliberações não mais constasse o nome do Vicepresidente. Aprovado por unanimidade. 3.8 Deliberação do Conselho Deliberativo da FABHAT Nº 04, de outubro de 2018; Aprovação do Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte: O Diretor Presidente apresentou as ações do Plano de trabalho, que sucintamente consta de: (i) o monitoramento da mancha de poluição do rio Tietê indicou a diminuição de 122 km; (ii) apresentadas proposta de novos logotipos tanto para o Comitê como para a FABHAT, (iii) andamento das ações processuais contra os Municípios, com a P.M. Itapecerica da Serra acordou-se o pagamento de R\$ 21.500,00; Condemat-Consórcio do Alto Tietê extinta a ação com pagamento das custas processuais em R\$ 6.140,00; P.M. Itapevi, a ação provavelmente será arquivada; P.M. Biritiba Mirim o processo deverá ser arquivado em definitivo; P.M. Embu-Guaçu gerado precatório no valor R\$ 38.000,00 e Guarulhos com sentença conclusa, valor a receber próximo a R\$ 46.000,00. Como principais resultados da negociação com a Sabesp para pagamento de dívida próxima a R\$ 26 milhões, e com o Serviço de água e esgoto de Santo André no valor de R\$ 661.000, parcelados. No Plano de Trabalho foram revistas as metas e ações estabelecidas por 35 ações propostas, que pelo levantamento constatou-se a conclusão de 19 ações ou 54%, 9 estão em andamento, 25,7%, e 7 ações, 20%, não iniciadas. No plano de 2019 a meta é atingir 75% de conclusão ações, divididas pelas áreas técnica, CBH-AT e administrativa, conforme a metodologia PDCA-Planeiar, executar, verificar e agir. O maior valor está concentrado na parte técnica com o Sistema Gerencial de Informações-SGI. A estratégia para atingir os objetivos é a identificação dos riscos com acompanhamentos bimestrais. Antonio Camargo perguntou sobre a reorganização dos recursos humanos na FABHAT, o Diretor Presidente respondeu que ainda não pode ser prioridade, deseja primeiro esperar a contratação do Diretor técnico, também como suporte à decisão. Jorge Rocco alertou sobre as despesas para FABHAT acerca dos boletos dos inadimplentes. O Presidente recomendou fortemente que, também por ser altamente oneroso, o SGI deveria entrar como projeto FEHIDRO, o que ao mesmo tempo poderia gerar







800 Juridic

melhor equilíbrio financeiro. O Diretor esclareceu que o SGI entra nas ações estratégicas, é um sistema de suporte à decisão, uma obrigação legal, além de ser uma demanda antiga do Comitê, e que, como foi estruturado em quatro fases necessitava ao menos iniciar sua implementação justificando no Plano de trabalho, e posteriormente poderiam elaborar o devido Termo de Referência para ser financiado como um projeto FEHIDRO. O Presidente considerou que a FABHAT poderia ter um pouco mais de flexibilidade para tomar decisões que não dependiam do Conselho, deu como exemplo o gerenciamento dos recursos da cobrança, até por ser um recurso com estimativa de arrecadação, executando os ajustes que se fizerem necessários em razão da expectativa de receita. Foram aprovados por unanimidade. 4. Assuntos Gerais. Antônio Camargo Junior agradeceu a todos pela experiência magnifica que obteve durante seu mandato como Conselheiro e parabenizou todos pelo trabalho, esclarecendo que seria sua última reunião como Conselheiro pelo segmento Governo. 5. Encerramento. O Presidente agradeceu a participação e convocou para a reunião em dezembro. Cumprida a pauta, encerrou a reunião agradecendo a todos. Esta ata da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FABHAT foi elaborada com base no texto taquigráfico integral.

> RUI BRASIL ASSIS Presidente do Conselhó Deliberativo da FABHAT

> > HÉLIO CÉSAR SULEIMAN Diretor Presidente da FABHAT ANEXO II

Tullio Formicola SAO PAULO, 19 de Maio de 2019 Em testemunho

> SAOPAU 11 3106-6850 | 11 3106-5387 falecom@fabhat.org.br | fabhat.org.br rua boa vista, 84 - 6° andar - centro

01014-000 - são paulo - sp



TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09:30, na sede da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, cumprida as formalidades legais previstas no Estatuto Social da FABHAT e no Regimento Interno do Conselho Deliberativo, na presença do Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT – biênio 2017/2019, Sr. Rui Brasil Assis, é dada posse ao membro representante do Município de Guarulhos, abaixo assinado, que passam a compor o Conselho Deliberativo da FABHAT – biênio 2017/2019. O presente Termo de Posse, é parte integrante da Ata da 72ª Reunião do Conselho Deliberativo da FABHAT – Ordinária tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres para com esta Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, bem como a estrita observância do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, do Regulamento Interno da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica da FABHAT, da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo para assinatura do senhor Rui Brasil Assis e do senhor Hélio César Suleiman.

Rui Brasil Assis Presidente do Conselho Deliberativo da

FABHAT

Hélio César Suleiman Diretor Presidente da FABHAT

Foram empossados nesta sessão:

Nome	R.G. n°	Assinatura
Edson José de Barros	13011910-6	ln// 13 m

Tabelião de Notas - Tullio Formicola Rua Alvares Penteado, 97 - Centro - STCOja - São Paulo - SP Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242 1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheco a(s) firma(s) sem valor economico por semelhanca de HELIO CESAR SULFINAN, a qual confere con o padrao arquivado em Cartorio. Valido somente con Selo de Autenticidade ATTITITITI

019AA259684 Em. testemmho

Firma R\$6,25 Em.testematho

Total R\$6,25 EDNA BARBUSA MATIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE

Colégio Notarial Service de Passillo Service Service de 12326 PIRMA 1

11 3106-6850 | 11 3106-5387 falecom@fabhat.org.br | fabhat.org.br rua boa vista, 84 - 6° andar - centro 01014-000 - são paulo - sp